

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATAÇÃO DE UM TÉCNICO SUPERIOR, NA ÁREA DE CONTABILIDADE E AUDITORIA – RCTFP POR TEMPO DETERMINADO

DESPACHO

Nº 12/RH/2019

Considerando que:

- Nos termos da alínea a), do nº 2, do artº 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;
- Nos termos do artº 37º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal a coordenação dos serviços municipais;
- Foi aberto procedimento para recrutamento e seleção de um técnico superior na área de contabilidade e auditoria, nos termos do Aviso nº 15792/2016, no *Diário da República*, 2ª Série, Parte H, Nº 241, de 19 de dezembro;
- Foi elaborada pelo Júri do procedimento, após conclusão do mesmo, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, a 27 de fevereiro de 2019, que homologuei na mesma data;
- Nos termos da ordem constante na lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada, foram aceites pelas partes as propostas de adesão celebradas a 8 de março corrente, entre o Município de Tábua e o candidato ao referido procedimento: José Ângelo Pires Oliveira.

Determino, nos termos do artº 7º, conjugado com o artº 40º, ambos da LTFP (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que se proceda à celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, (relação jurídica de emprego público a por tempo determinado), com o candidato, José Ângelo Pires Oliveira, para preenchimento do referido posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Município de Tábua de 2019, nos seguintes termos:


- **Período** – Início a 11 de março de 2019, e término a 10 de março de 2022;

- **Remuneração mensal ilíquida** – 1.201,48€ (mil, duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), correspondente à 2ª posição remuneratória, da categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, prevista no Anexo I ao Decreto-Regulamentar nº 14/2008, de 31 de julho, que corresponde ao nível 15 da *Tabela Remuneratória Única dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas*, aprovada pela Portaria nº 1533-C/2008, de 31 de dezembro;
- **Duração do período experimental** – nos termos da alínea a), do nº 2, do artº 49º, da LTFP, o período experimental terá a duração de 30 dias, a ser contado nos termos do artº 50º do referido diploma legal;
- **Júri do período experimental** – nos termos do nº 2, do artº 46º, da LTFP, o Júri do período experimental, será o superior hierárquico imediato do trabalhador.

Mais determino, que os serviços competentes desenvolvam todos os procedimentos administrativos tidos por convenientes, para que se proceda de acordo com o determinado no presente despacho.

Paços do Município de Tábua, 8 de março de 2019

O Presidente da Câmara,



Mário de Almeida Loureiro